



MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.335/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI 3.025/PMC/2012.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infra-estrutura, no Loteamento denominado Residencial Greenville IV, aprovado nos termos da Lei 3.025/PMC/2012, de 29/06/2012, objeto da matrícula nº 21.104, de propriedade do Residencial Nova Cacoal Empreendimentos Imobiliários LTDA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a partir da aprovação do novo cronograma físico-financeiro, pelo Poder Executivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
PREFEITA

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390